



Política de Direitos Humanos

1. Introdução

O Instituto Basta tem como missão promover a dignidade humana por meio da prevenção e do combate à violência sexual, ao tráfico de pessoas e a outras formas de violações de direitos humanos. Atuamos com foco na proteção, educação, incidência política e atendimento humanizado, sempre fundamentados:

- na **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)**;
- nos **Tratados Internacionais de Direitos Humanos**;
- na **Constituição Federal de 1988**;
- no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**;
- na **Lei 13.344/2016 (Tráfico de Pessoas)**;
- na **Lei 9.474/1997 (Refúgio)**;
- na **Lei 13.445/2017 (Migração)**;
- na **CLT (direitos trabalhistas)**;
- na **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (13.709/2018)**.

Nosso compromisso é atuar com excelência para prevenir e enfrentar violações, apoiar e empoderar vítimas, promover justiça social e contribuir para a construção de uma cultura de paz, equidade e direitos.

2. Princípios Fundamentais

As ações do Instituto estão orientadas pelos seguintes valores:

2.1 Dignidade Humana (Art. 1 da DUDH)

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, independentemente de sua origem, nacionalidade, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, religião, condição migratória, deficiência ou qualquer outra condição.

2.2 Igualdade e Não-Discriminação (Art. 2 e 7 da DUDH)

Repudiamos qualquer forma de discriminação, preconceito e desigualdade. Promovemos a equidade de oportunidades e o respeito à diversidade.

2.3 Direito à Vida, Liberdade e Segurança Pessoal (Art. 3 da DUDH)

Defendemos o direito à vida e à integridade física, psíquica e emocional, com especial atenção a vítimas de violência sexual, tráfico humano, trabalho escravo e exploração.

2.4 Combate a Escravidão e do Tráfico de Pessoas (Art. 4 da DUDH + Lei nº 13.344/2016)

Atuamos pelo enfrentamento de todas as formas de escravidão contemporânea, como o tráfico humano, o trabalho análogo a escravidão e a servidão por dívida.

2.5 Prevenção à Tortura e Tratamentos Cruéis (Art. 5 da DUDH)

Repudiamos qualquer forma de violência física ou psicológica, maus-tratos, tortura institucional e práticas degradantes.

2.6 Direito à Locomoção e à Proteção de Refugiados (Art. 13 da DUDH e Lei nº 9.474/97)

Promovemos atendimento humanizado e livre de discriminação, alinhado à Lei de Migração e tratados internacionais.

2.7 Liberdade de Expressão, Religião e Cultura (Arts. 18 e 19 da DUDH)

Defendemos a liberdade religiosa, de pensamento, opinião e expressão, com respeito à pluralidade de culturas e tradições.

2.8 Direito ao Consentimento e à Autonomia (Art. 16 da DUDH)

Combatemos o casamento infantil/forçado e práticas de submissão que violem a autonomia individual.

2.9 Direito ao Trabalho Digno (Art. 23 da DUDH e CLT)

Promovemos o trabalho decente, o combate ao trabalho infantil, o assédio e à exploração sexual no trabalho e a qualquer forma de violação de direitos laborais.

2.10 Direito ao Trabalho Digno (Art. 23 da DUDH e CLT)

Comprometemo-nos com a educação e formação crítica em direitos humanos.

3. Compromissos Institucionais

3.1 Prevenção

O Instituto Basta se compromete a:

- Desenvolver campanhas educativas em escolas, comunidades, territórios rurais, periféricos e indígenas.
- Produzir materiais acessíveis (audiovisual, Libras, braile, multilinguagem).
- Integrar temas como tráfico de pessoas, violência sexual, trabalho infantil e direitos de migrantes e refugiados.

3.2 Assistência Integral às Vítimas

- Oferecer suporte jurídico, psicossocial, espiritual e material, de acordo com a capacidade do Instituto Basta.
- Realizar encaminhamentos para a rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Defensoria, Polícia Federal etc.).
- Respeitar autonomia, tempo e limites de cada pessoa atendida.

3.3 Advocacy e Incidência

- Participar de fóruns, conselhos e redes temáticas sobre direitos humanos, infância, mulheres, migração, entre outros.
- Propor recomendações e acompanhar políticas públicas relacionadas à proteção e prevenção.

3.4 Formação e Capacitação

- Capacitar profissionais (educação, saúde, segurança, assistência social).
- Formar lideranças comunitárias e jovens multiplicadores.
- Utilizar metodologias ativas e acessíveis a partir de recursos proporcionais ao Instituto.

3.5 Cooperação e Parcerias Estratégicas

- Estabelecer parcerias com órgãos públicos, universidades e organizações nacionais e internacionais.

- Articular ações conjuntas em missões nacionais e internacionais de emergência ou prevenção.
- Garantir que todas as parcerias passem por **due diligence ética**, garantindo alinhamento a direitos humanos

4. Diretrizes Operacionais

4.1 Confidencialidade e Proteção de Dados

- Cumprir integralmente a LGPD.
- Utilizar formulários seguros, com acesso restrito.
- Garantir armazenamento protegido e descarte seguro de dados sensíveis.

4.2 Canais de Denúncia

O Instituto Basta divulgará e orientará o uso dos canais:

- **Disque 100** – violações de direitos humanos
- **Ligue 180** – violência contra a mulher
- **Polícia Federal** – tráfico de pessoas
- **MPT** – trabalho escravo

Além disso, manteremos:

- **Canal interno seguro**, acessível por formulário, e-mail e whatsapp institucional, com garantia de sigilo e proteção contra retaliações.

4.3 Prevenção Interna de Violências

- Treinamentos periódicos sobre ética, integridade e assédio.
- Investigação interna de denúncias.

4.4 Monitoramento e Avaliação

- Avaliar de forma contínua o impacto e a eficácia das ações e programas;
- Realizar auditorias sociais e relatórios anuais de transparência.

5. Implementação, Difusão e Revisão

- A política será apresentada no onboarding de todos os colaboradores.
- Disponível em linguagem acessível para comunidades atendidas.
- Revisão anual ou sempre que houver alteração na legislação.
- Divulgada em todos os canais institucionais e materiais de formação.

6. Conclusão

O Instituto Basta reafirma seu compromisso inegociável com a proteção da vida, a promoção da justiça social e a construção de uma cultura de paz. Rejeitamos toda forma de violência, exploração, opressão e silenciamento.

Convidamos a sociedade a atuar conosco na prevenção, denúncia e enfrentamento das violações de direitos humanos.

Direitos humanos são universais, indivisíveis e inalienáveis e devem ser garantidos para todas as pessoas, todos os dias, em todos os lugares.

7. Vigência

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e será parte obrigatória da formação de todos os membros da equipe e voluntários envolvidos com comunicação, captação ou relacionamento institucional.

Brasil, 16 de janeiro de 2026.

Aprovado por:



INSTITUTO
BASRA